



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 479/2022

Mandaguáçu/Pr, 08 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Presidente da Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Substituição do Projeto de Lei Municipal nº 052/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo, o **Projeto de Lei sob nº 052/2022, substitutivo nº 001**, para apreciação dessa Casa de Leis, que “autoriza o executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR ao corrente exercício financeiro e da outras providencias”.

Considerando a necessidade de autorização legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto de lei em regime de urgência e sessão extraordinária.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa casa de leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente,

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2022.11.08 13:07:07
-03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO NESTA DATA 08/11/22



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

SUBSTITUTIVO Nº 001 PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Altera o Art. 1º e inclui o Art. 3º, renumerando o seguinte, da Lei Municipal nº 2.255 de 28 de setembro de 2022 – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.255 de 28 de setembro de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.02.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43	691	Subvenções sociais	0.692	150.000,00
3.3.90.93	695	Indenizações e restituições	0.692	5.000,00
3.3.90.93	695	Indenizações e restituições	0.693	8.000,00
4.4.90.52	299	Equipamentos e material permanente	0.693	75.000,00
Total de Suplementações				238.000,00

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.255 de 28 de setembro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em decorrência da migração de sistemas de softwares que atende a contabilidade municipal, autorizo a manter os números de controle de dotações orçamentárias conforme a rotina contábil, podendo revê-las e efetuar para tanto as necessárias adequações, em virtude desta mudança, justificando-as em ato administrativo do Poder Executivo publicado em jornal de circulação municipal.”

Art. 3º Fica renumerado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.255 de 28 de setembro de 2022, para Art. 4º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 31 de outubro de 2022.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2022.11.08 13:07:34
-03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal